



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 270/97 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR POR DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.216.000,00 (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), para atender as dotações Orçamentárias vigentes, programas de trabalho e fontes de recursos do Poder Executivo, como segue:

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	CÓDIGO ECONÔMICO	VALORES
1020.03070214-007	17	3.1.3.2-00	5.000,00

Soma 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração

1020.03070211-005	25	4.1.2.0-00	5.000,00
1020.03070212-011	29	3.1.3.2-00	20.000,00
1020.03070212-011	30	3.1.9.1-00	6.000,00
1020.15824922-012	34	3.1.1.3-05 INSS	15.000,00

Soma 46.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda

1025.03080321-008	39	4.1.2.0-00	2.000,00
1025.03080322-015	43	3.1.3.2-00	34.000,00
1025.03080324-016	44	3.1.9.2-00	260.000,00
1025.03080333-009	45	4.3.5.1-00	11.000,00

Soma 307.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1030.08421882-019	67	3.1.1.1-00	325.000,00
1030.08421882-019	68	3.1.1.1-01	100.000,00
1030.08421882-019	72	3.1.3.1-00	2.000,00
1030.08480212-023	76	3.1.3.2-00	20.000,00
1030.08824922-049	97	3.1.1.3-06 IPAM	17.000,00

Soma 464.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Lei Nº 270/97

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1035.10583232-030	104	3.1.3.2-00	5.000,00
-------------------	-----	------------	----------

Soma 5.000,00

Secretaria Municipal de saúde

1040.13754282-032	117	3.1.1.1-00	135.000,00
1040.13754282-032	118	3.1.1.1-01	110.000,00
1040.13754282-032	122	3.1.2.0-04	20.000,00
1040.13754282-032	123	3.1.3.1-00	10.000,00

Soma 275.000,00

Secretaria Municipal de Turismo e Certames

1050.11652242-035	151	3.1.3.2-00	3.000,00
1050.11653632-037	156	3.1.2.0-00	2.000,00
1050.11653632-037	158	3.1.3.2-00	2.000,00
1050.11653638-039	161	3.1.3.2-00	30.000,00

Soma 37.000,00

Secretaria Municipal de Apoio Comunitário

1060.13754862-042	171	3.1.1.1-00	15.000,00
1060.13754864-043	175	3.1.3.2-00	5.000,00
1060.13754868-045	178	3.2.3.1-00	57.000,00

Soma 77.000,00

Total Geral de Suplementações: R\$ 1.216.000,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento da presente Lei ficam a conta do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	CÓDIGO ECONÔMICO	VALORES
1010.03070218-008	18	3.1.3.2-00	5.000,00

Soma 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração

1020.03070212-011	27	3.1.2.0-00	21.000,00
1020.03070212-011	28	3.1.3.1-00	5.000,00
1020.03070213-006	31	4.2.1.0-00	1.000,00
1020.03070251-007	32	4.1.1.0-00	15.000,00
1020.15824922-013	36	3.2.5.9-00	4.000,00

Soma 46.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Lei Nº 270/97.

Secretaria Municipal de Viação e Transportes

1045.16885341-026	133	4.1.1.0-00	25.000,00
1045.16885341-026	134	4.1.1.0-01	90.000,00
1045.16885342-033	139	3.1.2.0-01	180.000,00
1045.16885342-033	142	3.1.3.2-00	12.000,00

Soma 307.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1030.08411852-021	48	3.1.2.0-00	5.000,00
1030.08411852-021	49	3.1.3.1-00	2.000,00
1030.08411857-013	51	4.1.1.0-00	20.000,00
1030.08411857-013	52	4.1.1.0-01	10.000,00
1030.08411857-014	53	4.1.2.0-00	10.000,00
1030.08411907-010	58	4.1.1.0-00	10.000,00
1030.08411907-010	59	4.1.10-01	28.000,00
1030.08421881-011	62	4.1.1.0-00	80.000,00
1030.08421881-011	63	4.1.10-01	270.000,00
1030.08482472-025	82	3.1.1.1-00	29.000,00

Soma 464.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1035.10583232-030	101	3.1.2.0-00	40.000,00
-------------------	-----	------------	-----------

Soma 40.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

1040.13754281-024	114	4.1.1.0-00	180.000,00
1040.13754281-024	115	4.1.1.0-01	95.000,00

Soma 275.000,00

Secretaria Municipal de Turismo e Certames

1050.11221376-034	148	3.1.3.1-00	4.000,00
1050.11221376-034	149	3.1.3.2-00	10.000,00
1050.11652247-029	152	4.1.1.0-00	4.000,00
1050.11653631-030	154	4.1.2.0-00	15.000,00
1050.11653632-037	157	3.1.3.1-00	4.000,00

Soma 37.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Lei Nº 270/97.

Secretaria Municipal de Apoio Comunitário

1060.13754861-034	170	4.1.2.0-00	3.000,00
1060.13754862-042	172	3.1.2.0-00	13.000,00
1060.13754862-042	173	3.1.3.1-00	4.000,00
1060.13754867-035	177	4.1.1.0-00	22.000,00
Soma			42.000,00

Total Geral de Anulações: R\$ 1.216.000,00

Art. 3º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), por remanejamento parcial ou total de dotações Orçamentárias, para atender as despesas de Capital e Corrente, com base na Lei 4.320/64, sendo que respeitará, na mesma ordem e proporção, a inclusão do Poder Legislativo mediante solicitação do mesmo, bem como em relação às Secretarias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 1997.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

